



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 09 / 12 / 2024

Horário: 17h35min - Sessão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 40/2024

Nome do Vereador Relator: Tiago Diord Ilha

Data do Protocolo da Matéria: 18/11/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Prorroga o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 4.787, de 13-12-2022.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 40/2024

I – RELATÓRIO

O projeto de lei do Executivo nº 40/2024 “Prorroga o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 4.787, de 13-12-2022.”, que trata do subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros.

II – EXAME DA MATÉRIA

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 30, que é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta linha, de acordo com o artigo 8º da Lei Orgânica:

Art. 8º. Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

XII – regulamentar e fiscalizar a utilização de logradouros públicos:

1. a) regulamentando o transporte coletivo, inclusive a forma de sua prestação, determinando ainda, o itinerário, os pontos de parada e as tarifas;

Assim, não há vício de iniciativa na matéria proposta. O artigo 144 da Lei Orgânica também dispõe que:

Art. 144 . A lei instituirá o sistema de transporte coletivo municipal de passageiros, que será integrado, além das linhas municipais, pelas estações rodoviárias.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Parágrafo único. A lei de que trata este artigo disporá, obrigatoriamente, sobre:

I – o regime das empresas concessionárias ou permissionárias do serviço de transporte, o caráter especial de seus contratos e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão;

II – o direito dos usuários;

III – as diretrizes para política tarifária;

IV – os níveis mínimos qualitativos e quantitativos dos serviços prestados;

V – as competências específicas e a forma de gestão dos órgãos de gerenciamento do sistema;

VI – os instrumentos de implementação e as formas de participação comunitária.

Dessa maneira, a proposição da presente matéria é municipal, devendo ser apresentada pelo Poder Executivo.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e observando-se os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade e constitucionalidade.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

Tiago Diord Ilha
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 40 de 2024.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Estiveram presentes os vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Tiago Diord Ilha, Roque Severgnini e Tadeu Salib dos Santos.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

Eleonora Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-presidente

Tiago Diord Ilha
Vereador-relator

Roque Severgnini
Vereador Membro

Tadeu Salib dos Santos
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Julio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil